



Estado do Rio de Janeiro

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

LEI Nº 3.200 DE, 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

"ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DO ART. 53  
DA LEI 2.464/04, E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu  
Sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - O § 2º do Art. 53 da Lei nº 2.464/04, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 53**.....

§ 1º.....

§ 2º Mediante opção do contribuinte a dedução de que trata o caput deste artigo, será de 10 (dez por cento), dispensada a comprovação da aplicação dos materiais pelo prestador do serviço.

**Art. 2º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

ITAGUAÍ, 27 de dezembro de 2013.

  
LUCIANO CARVALHO MOTA

PREFEITO

Autoria: Poder Executivo